



**ATO ADMINISTRATIVO 05/2011**

**Versão Oficial**

*Dispõe sobre a criação de Comissão de coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição e remoção de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Pública Municipal e dá providências correlatas.*

**ORLANDO BASTOS BOMFIM**, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos do inciso I, Art. 1, da Resolução de No. 04/2011, **considerando**:

- a necessidade de, em processo criterioso, avaliar certificação apresentada pelos docentes a fim de composição de sua pontuação em títulos para classificação no processo de atribuições de classes e ou aulas 2011/2012.

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Fica criada Comissão de coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição e remoção de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Pública Municipal, bem como, designados profissionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no presente Ato Administrativo.

**Art. 2º.** Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a referida Comissão de coordenação:

- I – Marília Botteon da Silva Tavelini – Encarregada do Setor Municipal de Educação
- II – Ana Maria Hypolito Gasparini – Assistente de Diretor de Escola
- III – Paula Mosquino - Assistente de Diretor de Escola
- IV – Vânia Belezia – Escriturária do Setor Municipal de Educação
- V – Edson Ferreira – Vice Diretor de Escola



**Art. 3º.** Compete à Comissão, no termos da Resolução 04/2011, e na ordem de execução que segue:

- I. Efetivar a inscrição dos Professores para o Processo de atribuição de Aulas/classes;
- II. Emitir, no ato de inscrição, protocolo de inscrição constando a contagem inicial dos pontos, a ser submetida à etapa seguinte;
- III. Analisar e validar documentação apresentada pelos professores em conformidade com a legislação vigente;
- IV. Comunicar parecer das certificações cuja pontuação anteriormente conferida, por inconsistências ou não conformidades, forem indeferidas;
- V. Appreciar os recursos interpostos e emitir parecer correspondente, dentro do prazo estabelecido;
- VI. Publicar listas de classificação, elaboradas antes e após os recursos interpostos.

**Parágrafo único** – As decisão e parecer finais da Comissão serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 5º.** Os efeitos deste dispositivo legal retroagem a 21 de novembro do corrente ano.

*Pirassununga, 01 de dezembro de 2011.*

*Orlando Bastos Bomfim (SME)*